

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 2004

"Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências."

Autor(a): Deputado SILAS BRASILEIRO

Relator: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado SILAS BRASILEIRO, institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, que será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. O Grupo reger-se-á pelo seu Regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais.

Em sua justificativa, o autor relata que em Declaração Conjunta de 18 de setembro de 2003, celebrada em Cartagena, Colômbia, por ocasião da 89ª Sessão do Conselho Internacional do Café e em comemoração dos quarenta anos da Organização Internacional do Café, os representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil comprometeram-se a criar uma Frente Parlamentar Internacional da Defesa da Cafeicultura, com o objetivo de fortalecer a cooperação entre os representantes no Poder

Legislativo dos dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia.

Além de impulsionar iniciativas legislativas que ocasionem benefícios à Cafeicultura, a Frente Parlamentar Internacional da Defesa do Café pretende estimular o envolvimento dos parlamentos dos Países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto, de modo a propiciar a adoção de medidas e ações legislativas nas referidas nações que defendam os interesses dos produtores e consumidores finais, para o que prevê uma reunião em setembro de 2004 no Brasil, por ocasião da Conferência Mundial do Café, para a qual serão convidados parlamentares dos Países consumidores e produtores para definir as bases da cooperação interparlamentar.

O Grupo que ora propõe deverá representar o Brasil junto à Frente Parlamentar Internacional de Defesa da Cafeicultura e será um importante instrumento para o intercâmbio entre os membros do Poder Legislativo Brasileiro e seus congêneres de outros Países produtores e consumidores de café.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da crise mundial do setor cafeeiro, não há como negar a necessidade urgente de criação do referido Grupo, sob pena de prejuízos irreparáveis, como reação imediata às dificuldades impostas. Bem lembra o nobre Deputado Silas Brasileiro: “com a crise internacional do café, o Brasil, sendo o maior produtor mundial, é o principal prejudicado”.

O intercâmbio com outras Nações, no intuito de buscar novas experiências de cooperação técnica, transforma-se em ação eficaz na solução dos problemas da economia cafeeira e de outras de igual importância.

O Brasil sozinho já faz muito, senão não seríamos os maiores produtores de café do mundo. Porém, a cooperação, principalmente

com países vizinhos, haja vista os avanços do MERCOSUL, nos levará a uma posição de destaque, juntamente com a Colômbia, já que a iniciativa da Frente Parlamentar Internacional é dos dois Países.

O Projeto de Resolução não prevê, em nenhum de seus artigos, que o Grupo atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados, medida que entendo importante, sendo necessário apresentar-se emenda nesse sentido.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 135, de 2004, que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Internacional do Café (com uma emenda).

Sala de Reuniões da Mesa, em

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

**EMENDA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 2004**

Dê-se ao Art. 3º do Projeto de Resolução nº 135, de 2004, a seguinte redação:

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu Regulamento Interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Sala das Reuniões, em

Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**
Primeiro Vice-Presidente
Relator